



PORTARIA Nº 122, DE 21 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando:

- a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (SARS-CoV-2);
- a Deliberação COVID-19 nº 8 DE 19/03/2020, que dispõe sobre medidas emergenciais a serem adotadas pelo Estado e municípios enquanto durar a Situação de Emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais;
- o decreto municipal da Prefeitura de São João del-Rei nº 8.601, de 19 de março de 2020;
- o decreto municipal da Prefeitura de Divinópolis nº 13.724/2020, de 17 de março de 2020;
- o decreto municipal da Prefeitura de Ouro Branco nº 9.661, de 20 de março de 2020;
- o decreto municipal da Prefeitura de Sete Lagoas nº 6.227/2020; e
- os impactos destas e demais normas sobre os serviços de transporte público e alimentação,

RESOLVE:

Art. 1º **Determinar** que, a partir da segunda-feira, 23 de março de 2020, ficam suspensos os trabalhos presenciais nos *campi* da universidade, excetuadas as funções essenciais de segurança, saúde e limpeza.

Parágrafo Único. Esta determinação não impede o possível requerimento de atividades, presenciais e à distância, com o objetivo de auxiliar nas ações sobre a epidemia ou no apoio às funções essenciais, extraordinariamente.

Art. 2º As Pró-reitorias devem adequar os planos de trabalho a que faz menção a Portaria UFSJ nº 113, de 17 de março de 2020, até a quarta-feira, dia 25 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Reitor